



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Registro de preços para a contratação de serviço de mão de obra para reparos elétricos, instalações elétricas e vistoria/inspeção/manutenção de condicionadores de ar de variadas capacidades e fornecedora e instaladora de equipamentos elétricos e eletrodomésticos para a câmara de vereadores.

Dados do contratado: VANDERLEI BOUSCHEID ME, CNPJ: 29.735.657/0001-89.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Em análise aos presentes autos, observamos que os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo fielmente o constante no Documento de Formalização de Demanda, embasando o Aviso de Dispensa Eletrônica.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do contratado se deu principalmente, a possibilidade de pronto atendimento, devido a localização próxima da empresa e devido a redução dos custos com o frete, por ser fornecedor local (do município), além deste tipo de serviços necessitem de ajustes o que ocasionalmente necessitaria do retorno do prestador para realizar as correções, o que poderia acarretar em aumento dos custos. Outra opção para escolha de fornecedor local foi para fomentar o desenvolvimento econômico local, com os prestadores locais, bem como realizar a contratação por meio de uma Empresa de Pequeno Porte.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de licitações e contratos administrativos.

Não houve apresentação de propostas quando da publicação do aviso de dispensa eletrônico, conforme demonstrado nos documentos anexos, aproveitando-se o menor preço praticado na fase de pesquisa de preços.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis – SC, 05 de Junho de 2024.

MONALISA SCHORR
Agente de contratações